



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – SEMSA
CONTRATO Nº.023/2016 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB.** NOS TERMOS DO PREGÃO Nº002/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA **R. C. DISTRIBUIDORADE PRODUTOS ALIMENTICIOS – ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito publico, sediada na Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a **R.C. DISTRIBUIDORADE PRODUTOS ALIMENTICIOS – ME**, com endereço a AV. Presidente Vargas, nº 688 – SANTA CLARA, CEP: 68005-110, inscrito no CNPJ nº:10.254.729/0001-48 representada pelo Sr. RAIMUNDO CESAR VIANA BRITO titular do CPF: CPF: 402.684.362-72, residente e domiciliado em Santarém Pará, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	VL. UNIT	TOTAL 2016		TOTAL 2017	
					QUANT.	VL. TOTAL	QTD.	VL. TOTAL
01	AGUA SANITÁRIA (ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE ALCALINIZANTE E ÁGUA, CONTENDO 2,0% A 2,5% P/PBILIZANTE ALCALINIZANTE E ÁGUA, CONTENDO 2,0% A 2,5% P/P COM O SAC DA EMPRESA, Nº DE LOTE DE FABRICAÇÃO, COM O SAC DA EMPRESA, Nº DE LOTE DE FABRICAÇÃO, COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 1 LITRO, SELO DO INMETRO, OU REGISTRO NA ANVISA)	FRASCO de 1 L	ECONOMICO	R\$ 1,78	6.867	R\$ 12.223,26	763	R\$1.358,14
03	ANCINHO METAL c/ CABO	UNIDADE	FAMASTIL	R\$ 13,90	81	R\$ 1.125,90	09	R\$125,10
07	CERA LÍQUIDA INCOLOR 1LITRO	FRASCO DE 1L	ZUUP	R\$ 3,05	144	R\$ 439,20	16	R\$ 48,80
10	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO	UNIDADE	CRISTAL	R\$ 4,00	81	R\$ 324,00	09	R\$ 36,00
11	DESINFETANTE 500ML (LIQUIDO A BASE DE AROMA, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE)	FRASCO de 500ML	ZUUP	R\$ 1,35	9.927	R\$ 13.401,45	1103	R\$1.489,05
13	DESODORIZADOR EM PEDRA	Unidades	ZUUP	R\$ 1,04	4.950	R\$ 5.148,00	550	R\$ 572,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

14	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	FRASCO	ECONOMICO	R\$ 1,35	7.497	R\$10.120,95	833	R\$1.124,55
15	ESCOVA PARA VASO SANITARIO (3 M NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE)	UNIDADES	CRISTAL	R\$ 3,30	1.170	R\$ 3.861,00	130	R\$ 429,00
17	ESCOVÃO DE NYLON PARA LAVAR ROUPA	UNIDADES	CRISTAL	R\$ 1,98	315	R\$ 623,70	35	R\$ 69,30
20	ESPONJA DUPLA FACE (EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA)	UNIDADES	NAFTPLUS	R\$ 0,30	5.841	R\$ 1.752,30	649	R\$ 194,70
21	FLANELA 30CMx 60CM (EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, NA COR AMARELA)	UNIDADES	DU LAR	R\$ 1,20	2.340	R\$ 2.808,00	260	R\$ 312,00
23	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	FRASCO	BAYGON	R\$ 6,80	1.170	R\$ 7.956,00	130	R\$ 884,00
25	LIMPA VIDROS 500ML	FRASCO	ZUUP	R\$ 2,30	450	R\$ 1.035,00	50	R\$ 115,00
33	PALITO DE DENTES 100 UND	PACOTE COM 100 UND	BLLA	R\$ 0,50	96	R\$ 48,00	10	R\$ 5,00
34	PALHA DE AÇO FINA 60g	PACOTE	LIMPA MAIS	R\$ 0,99	3.141	R\$ 3.109,59	349	R\$ 345,51
35	PANO DE CHÃO 60CMx40CM	UNIDADES	DU LAR	R\$ 1,90	4.149	R\$ 7.883,10	461	R\$ 875,90
38	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO PEQUENO	UNIDADE	CRISTAL	R\$ 15,80	1.184	R\$ 18.707,20	131	R\$2.069,80
39	SABÃO EM BARRA 1000G	BARRA	LPB	R\$ 3,25	2.705	R\$ 8.791,25	300	R\$ 975,00
43	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS 0,05 Micras de gramatura	Pacotes com 05 unidades	AKIPLAST	R\$ 0,70	11.183	R\$ 7.828,10	1242	R\$ 869,40
45	SACO DE LIXO PRETO DE 40 LITROS 0,03 Micras de gramatura	Pacotes com 10 unidades	AKIPLAST	R\$ 0,64	6.692	R\$ 4.282,88	743	R\$ 475,52
46	SACO DE LIXO PRETO DE 60 LITROS 0,05 Micras de gramatura	Pacotes com 10 unidades	AKIPLAST	R\$ 0,64	6.683	R\$ 4.277,12	742	R\$ 474,88
49	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	CRISTAL	R\$ 4,80	2.340	R\$ 11.232,00	260	R\$1.248,00
51	VASSOURA DE PÊLO	UNIDADE	CRISTAL	R\$ 6,35	13	R\$ 82,55	02	R\$ 12,70
						R\$127.060,55	R\$14.109,35	
VALOR TOTAL		R\$ 141.169,90 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

CLÁUSULA II -Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 141.169,90 (CENTO E QUARENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2.016, em valor igual a **R\$ R\$127.060,55** (cento e vinte e sete mil, sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, Inciso II alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **01/02/2016 a 31/01/2017**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

10.301.00042.096.0917.3.3.90.30.00.00.0100000000

10.301.00042.096.0918.3.3.90.30.00.00.0229000000

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acorda que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

6.1. Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pela fiscal abaixo designada: **Maria Albanice Leal Dias, titular do CPF Nº: 323.635.162-49**, responsável pela Divisão de Atendimento Básica - DAB – SEMSA;

6.2. Da Contratada

- a) Fornecer os materiais objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- f) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no **Termo De Referência do edital**
- g) Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo De Referência do edital**.
- h) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- i) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- j) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;**
- k) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 002/2016-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Fundo Municipal de Saúde. por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE

Sr. Valter Pinheiro Sinimbu
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. n.º 017/2015 SEMAD

CONTRATADO

RC DISTRIBUIDORADE PRODUTOS
ALIMENTICIOS – ME
CNPJ:10.254.729/0001-48
RAIMUNDO CESAR VIANA BRITO
CPF: 402.684.362-72

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____